PROJETO DE LEI Nº 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ATLETA DE OURO" COMO INCENTIVO AOS ATLETAS MUNICIPAIS."

APROVADO
Lavrinhas, 20/12/23
Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas
08 Votos a favor
00 Votos contra
01 Abstenção
00 Ausência

Art. 1º - Fica criado o programa "Atleta de Ouro", a ser coordenado pela Secretaria de Esportes, Cultura, Juventude e Lazer, visando proporcionar incentivo, profissionalismo e renda para os atletas no município de Lavrinhas/SP.

§ 1° O programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria de Esportes, Cultura, Juventude e Lazer, com auxílio de representantes do Chefe do Executivo e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° Do total das vagas previsto no caput deste artigo, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinadas:

I - 10% de vagas para os portadores de deficiência.

Art. 2º - O programa referido no artigo 1° consiste no incentivo de ambientes propícios para as práticas esportivas, equipamentos e materiais necessários, concessão de bolsa auxílio Atleta de Ouro, no valor mensal estipulado pelo Poder Executivo com estudo de impacto financeiro, podendo ser em remuneração e fornecimento in natura.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o caput deste ativo serão concedidos pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado anualmente.

Art. 3º - As condições e requisitos para o alistamento no programa serão definidas em regulamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - A participação no programa implica na colaboração eventual e sem vínculo de subordinação do bolsista, levando o brasão do município de Lavrinhas ou a bandeira nos eventos esportivos que o atleta se apresenta;

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo a substituir a bandeira do município pela marca de autarquias a fim de promover os trabalhos desempenhados no município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento dos Atletas de Ouro participantes do Programa de que trata esta Lei.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento municipal vigente, suplementados de necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 30 de novembro de 2023.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP

IVALDO MOISÉS DA SILVA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FIGURA "ALUNO EXEMPLAR" A SER HOMENAGEADO E PREMIADO NA FORMA EM QUE MENCIONA."

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, é com enorme satisfação que lhes apresento este projeto que trará um grande impacto na vida dos atletas da cidade de Lavrinhas.

O esporte desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar, saúde, integração social e no desenvolvimento de habilidades e valores em nossa sociedade. Reconhecendo a importância dos atletas municipais como agentes de transformação, este projeto de lei visa estabelecer um conjunto de medidas de incentivo que beneficiem tanto os atletas quanto a comunidade em que vivem.

Muitas vezes, atletas locais enfrentam desafios importantes para desenvolver suas habilidades e alcançar o sucesso no esporte. A falta de apoio financeiro, estrutura esportiva, treinamento adequado e reconhecimento dificulta a realização de seu potencial e contribui para o êxodo de talentos esportivos para outras áreas geográficas ou até mesmo a resistência precoce do esporte.

Esse projeto busca bases fundamentais para incentivar e alavancar os atletas locais, tais como:

Fomentar o esporte de base: É fundamental investir em programas de base para identificar, desenvolver e manter jovens talentos esportivos no município.

Apoio financeiro: Oferecer bolsas, auxílio alimentação e transporte, bem como subsídios para a aquisição de equipamentos esportivos para atletas talentosos de famílias de baixa renda.

Infraestrutura esportiva: Garantir a disponibilidade de instalações esportivas de qualidade, como campos, quadras e piscinas, para treinamento e competições.

Desenvolvimento de treinadores locais: Investir em programas de capacitação e formação para treinadores locais, incentivando a retenção de talentos em nosso município.

Eventos esportivos locais: Promover a realização de competições esportivas locais que valorizem e reconheçam os atletas municipais, atraindo público e incentivando o comércio local.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas

Parcerias público-privadas: Procurar parcerias com empresas e organizações locais para oferecer patrocínios e oportunidades de emprego flexíveis para atletas em formação.

Este projeto de lei visa também criar um ambiente mais propício ao desenvolvimento esportivo, beneficiando tanto os atletas quanto a comunidade em geral:

Desenvolvimento de talentos locais: O município irá se tornar um celeiro de atletas talentosos, atraindo reconhecimento e oportunidades para os jovens talentos locais.

Melhoria da saúde e qualidade de vida: O acesso facilitado a instalações esportivas promoverá um estilo de vida mais ativo e saudável entre os residentes.

Inclusão social: O esporte é uma ferramenta poderosa para promover a inclusão social, proporcionando disparidades e conveniência Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Sala Vereador José Maria de Castro, em 30 de novembro de 2023.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP

IVALDO MOISÉS DA SILVA
VEREADOR